

Processo n.: @REC 21/00052971

Assunto: Recurso de Reexame interposto contra a Decisão n. 982/2020, exarada no Processo n. @RLA -16/00522464

Interessado: Paulo Eli

Unidade Gestora: Secretaria de Estado da Fazenda

Unidade Técnica: DRR

Decisão n.: 357/2022

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Negar provimento ao Recurso de Reexame interposto nos termos do art. 80 da Lei Complementar (estadual) n. 202, de 15 de dezembro de 2000, contra a Decisão n. 982/2020, exarada nos autos n. @RLA-16/00522464, na Sessão de 14/10/2020, ratificando a Decisão recorrida.

2. Dar ciência desta Decisão à Secretaria de Estado da Fazenda, ao Governo do Estado, à Procuradoria-Geral do Estado, à Controladoria-Geral do Estado, à Procuradoria-Geral de Justiça, ao Tribunal de Justiça do Estado, à Assembleia Legislativa do Estado e à Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina.

Ata n.: 12/2022

Data da Sessão: 13/04/2022 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherem

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR
Presidente

WILSON ROGÉRIO WAN-DALL
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC